



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2042/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2024.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito do Município de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 56.036.000,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e seis mil reais), sendo R\$ 44.209.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e nove mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 11.827.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos do Executivos e Legislativo

Artigo 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 56.036.000,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e seis mil reais). Fixa a Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e em R\$ 53.836.000,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais) as Despesas do Poder Executivo.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	45.186.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIAS	7.170.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.133.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	499.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.331.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.045.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	10.850.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	10.850.000,00
TOTAL	56.036.000,00

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.164.000,00
03 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.877.000,00
04 – SECR. MUNIC. DE FINANÇAS	1.052.000,00
05 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	19.344.000,00
06 – SECR. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	4.294.000,00
07 – SECR. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.126.000,00
08 – SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.459.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	65.000,00
10 – SECR. MUNIC. DE FAMÍLIA E HABITAÇÃO	51.000,00
11 – SECR. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS S ERVIÇOS URBANOS	8.911.000,00
12 – SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA. IND. COM. MEIO AMB.	1.370.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS	1.936.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.137.000,00
TOTAL	56.036.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.200.000,00
04 – Administração	4.582.000,00
06 – Segurança Pública	396.000,00
08 – Assistência Social	1.459.000,00
09 – Previdência Social	326.000,00
10 – Saúde	10.048.000,00
12 – Educação	19.167.000,00
14 – Direitos da Cidadania	180.000,00
15 – Urbanismo	8.651.000,00
16 – Habitação	51.000,00
20 – Agricultura	1.370.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.126.000,00
26 – Transporte	200.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.294.000,00
28.– Encargos Especiais	1.936.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	56.036.000,00

[Handwritten signatures]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.936.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	2.200.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.926.000,00
0003 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.052.000,00
0004 – EDUCAÇÃO: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS	19.344.000,00
0005 – ESPORTE É SAÚDE E LAZER	4.294.000,00
0006 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00
0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEM QUERER SOCIAL	1.459.000,00
0008 – FAMÍLIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO	51.000,00
0009 – INFRAESTUTURA PARA TODOS	8.911.000,00
0010 – AGRICULTURA FORTE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.370.000,00
0011 – CULTURA E TURISMO SUSTENTÁVEL	1.126.000,00
0013 - SAÚDE PREVENTIVA–COMPROMISSO COM O FUTURO	0.137.000,001
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	56.036.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	41.208.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.950.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.858.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.778.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	13.828.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	56.036.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Artigo 3º- O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 52.712.000,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e doze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 43.699.000,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais) e as transferências do tesouro ao Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal em R\$ 9.013.000,00 (nove milhões, treze mil reais)

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

1. RECEITAS CORRENTES	42.312.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	7.170.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.133.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	460.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.506.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.035.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	10.400.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.400.000,00
TOTAL	52.712.000,00

§ 2º- A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	4.582.000,00
06 – Segurança Pública	396.000,00
08 – Assistência Social	1.459.000,00
09 – Previdência Social	177.000,00
10 – Saúde	60.000,00
12 – Educação	19.167.000,00
14 – Direitos da Cidadania	180.000,00
15 – Urbanismo	8.651.000,00
16 – Habitação	51.000,00
20 – Agricultura	1.370.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.126.000,00
26 – Transporte	200.000,00
27 – Desporte e Lazer	4.294.000,00
28 – Encargos Especiais	1.936.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
SOMA	43.699.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.013.000,00
TOTAL	52.712.000,00

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	28.889.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.825.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.664.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.760.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.810.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	43.699.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.013.000,00
TOTAL	52.712.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Artigo 4º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 3.324.000,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro municipal em R\$ 6.813.000,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 10.137.000,00 (dez milhões, cento e trinta e sete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	2.874.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	39.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.825.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00
SOMA	3.324.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.813.000,00
SOMA	6.813.000,00
TOTAL	10.137.000,00

§ 2º - A Despesas de entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	10.137.000,00
TOTAL	10.137.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.419.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.800.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.619.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	718.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	718.000,00
TOTAL	10.137.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 5º - O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2024 receberá como transferência financeira da Prefeitura o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa do mesmo valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.200.000,00
SOMA	2.200.000,00
TOTAL	2.200.000,00

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.200.000,00
TOTAL	2.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.325.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	300.000,00
SOMA	2.200.000,00

Artigo 6º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Artigo 7º Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Delvair



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Artigo 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 10º Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 1.500.1001.000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação às receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 1.540.1070.101 – Transferências do FUNDEB 70% em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.


§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 1.500.1002.000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadadas.

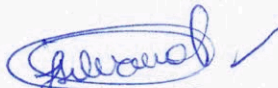
§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 90% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2024 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 1.540.1070.101 – Transferências do FUNDEB 70% e 1.540.7000.103 – FUNDEB 30% e seus rendimentos.

Artigo. 11º Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Artigo. 12º Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Artigo 13º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de dezembro de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração